

**PREFEITURA DE
SÃO FRANCISCO****Sumário**

PREFEITURA MUNICIPAL	2
Decretos	2
Lei	5

MAIO DE 2024

Diário Oficial

Edição nº 494/2024

Expediente

O Diário Oficial de São Francisco é uma publicação sob a responsabilidade das entidades da Administração Direta e Indireta do Município de São Francisco.

Demais edições do Diário Oficial Eletrônico de São Francisco poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:
<https://saofrancisco.sp.gov.br/diariooficial>.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

Prefeitura Municipal de São Francisco**CNPJ:** 46.603.395/0001-18**Endereço:** Avenida Oscar Antônio da Costa nº 1118 Centro, São Francisco/SP**Telefone:** (17) 3693-1101**Site:** <https://saofrancisco.sp.gov.br>**Câmara Municipal de São Francisco****CNPJ:** 51.842.201/0001-77**Endereço:** Avenida Oscar Antônio da Costa nº 1231 Centro, São Francisco/SP**Telefone:** (17) 3693-1101**Site:**<http://www.camarasaofrancisco.sp.gov.br>

DECRETO Nº. 2039/24 – DE 24 DE MAIO DE 2024.

“Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente e dá outras providências”.

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA BAPTISTA, Prefeito do Município de São Francisco, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, devidamente amparado pelos dispositivos da Lei nº. 1785 – de 24/05/2024:

DECRETA :-

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 45.100,00 (quarenta e cinco mil e cem reais), distribuídos às seguintes dotações:

Suplementação (+)	45.100,00
----------------------------	------------------

Superavit Financeiro

02	04	03	ENSINO FUNDAMENTAL				
		94	12.361.0015.2017.0000	Manut. do Ensino Fundamental	40.100,00		
			3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CON	F.R.:0 01 00		
			01	TESOURO			
			220 000	ENSINO FUNDAMENTAL- Convênios/entidades/f			
02	04	09	DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL				

		128	12.365.0016.1019.0000	Equipar o setor de ensino infantil	5.000,00			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:0 01 00			
			01	TESOURO				
			210 000	EDUCAÇÃO INFANTIL-Convênios/entidades/fu				

Artigo 2º. – O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:		45.100,00
Fontes de Recurso		
01	00	45.100,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Francisco

Aos 24 de maio de 2024.

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA BAPTISTA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 2040 - DE 24 DE MAIO DE 2024.

Estabelece ponto facultativo nas repartições públicas municipais, conforme especifica e dá outras providências.

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA BAPTISTA, Prefeito do Município de São Francisco, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e;

Considerando as disposições da Portaria MGI nº. 8617/2023, de 26 de dezembro de 2023 do Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos, que estabelece feriados e pontos facultativos de 2024;

Considerando a celebração religiosa de Corpus Christi no dia 30 de maio de 2024:

DECRETA: -

Artigo 1º. - Fica estabelecido ponto facultativo nas repartições públicas do Município de São Francisco - SP no dia 31 de maio de 2024, sexta-feira, em razão da celebração religiosa do dia de Corpus Christi.

Artigo 2º. - Os serviços considerados essenciais (Saúde, Serviços de Limpeza Pública, e etc...), que por sua natureza não podem ser paralisados ou interrompidos, serão executados por intermédio de escalas de serviços ou plantões, estabelecidos pelos órgãos a que estiverem vinculados.

Artigo 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO – SP.

24 de maio de 2024.

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA BAPTISTA

Prefeito Municipal

LEI Nº. 1785/24 – DE 24 DE MAIO DE 2024.

“Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar e dá outras providências”.

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA BAPTISTA, Prefeito do Município de São Francisco, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber, que a Câmara Municipal de São Francisco aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar ao orçamento vigente no valor de R\$ 45.100,00 (quarenta e cinco mil e cem reais), às seguintes dotações:

Suplementação (+)	45.100,00
----------------------------	------------------

Superavit Financeiro

02	04	03	ENSINO FUNDAMENTAL				
		94	12.361.0015.2017.0000	Manut. do Ensino Fundamental	40.100,00		
			3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CON	F.R.:0 01 00		
			01	TESOURO			
			220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f			

02	04	09	DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL					
		128	12.365.0016.1019.0000	Equipar o setor de ensino infantil	5.000,00			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:0 01 00			
			01	TESOURO				
			210 000	EDUCAÇÃO INFANTIL-Convênios/entidades/fu				

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:		45.100,00
Fontes de Recurso		
01	00	45.100,00

Artigo 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Francisco – SP.

Aos 24 de maio de 2024.

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA BAPTISTA

Prefeito Municipal